



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhass@gmail.com.

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ **07.622.498/0001-73**, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00003/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.**

Data de abertura da sessão pública: 23/04/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Fundo Municipal de Saúde e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.10 Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **10 (dez) dias.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fichas: 1068 e 1084

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fichas: 1101 e 1115

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1030100042.2101 - Saúde Integral da Criança e do Adolescente
33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 1248

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1012210012.2080 Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
33903099 – Material de Consumo
Ficha: 1001

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar



imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para os itens 18 a 22, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas. Permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido. E, conforme Súmula 281 do TCU: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”.

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico



ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Casinhas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1.O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Fundo Municipal de Saúde;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.



11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Saúde; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.



11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.3.DECLARAÇÕES:

12.2.3.1. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.3.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com o item da presente licitação.

12.4.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.2. Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera estadual e/ou municipal da sede do licitante.

12.4.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Fundo Municipal de Saúde relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação



apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.



16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

17.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do Contratado, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tomando-se por referência o mês do orçamento estimado.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.4. No caso de atraso na divulgação do índice oficial, poderá ser aplicado provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se a compensação financeira após a divulgação do índice definitivo.

17.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo. Na ausência de substituição legal, as partes poderão eleger novo índice oficial por meio de termo aditivo.

17.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.7.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

17.7.2. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada.



17.7.3. O prazo para análise e resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação completa.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

18.3.O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE

E-mail: smscasinhaspe@hotmail.com

18.4.Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente acondicionados, contendo obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Data de validade;
- Código de barras;

Registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

18.5. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, não sendo aceitos itens com prazo exíguo que comprometa sua adequada utilização, os produtos deverão ser entregues com, preferencialmente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contados da data de fabricação.

18.5.1. Produtos com prazo inferior poderão ser recusados pelo fiscal do contrato, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

18.6. As notas fiscais deverão conter descrição detalhada dos produtos fornecidos, incluindo marca, número do lote, data de validade, quantidade, valor unitário e total, bem como as informações tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive alíquota de ICMS, quando aplicável.

18.7. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, ocorrendo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

18.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, podendo contar com o apoio de terceiros para assessoramento técnico.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento da execução e identificação do preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos estabelecidos;
- d) Analisar relatórios, comunicações e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- e) Avaliar o desempenho da contratada quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- f) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;
- g) Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Controlar o saldo contratual e a vigência do contrato;
- i) Autorizar, após o atesto do fiscal, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento;
- j) Manter registros atualizados da execução contratual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conferir quantitativos, marcas, lotes, prazos de validade e demais requisitos exigidos;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando estiverem em conformidade;
- d) Recusar produtos que estejam em desacordo com o contrato, determinando sua substituição;
- e) Registrar ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- g) Manter contato com o preposto da contratada para tratar de assuntos operacionais da execução;
- h) Subsidiar o Gestor com informações técnicas para tomada de decisões administrativas.



19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto efetivamente fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, após o devido recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários à fiel execução do objeto, garantindo acesso às informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, notificando o Contratado sobre quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição quando não atenderem às especificações pactuadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Após a homologação do processo licitatório, proceder à alimentação do Banco de Preços em Saúde (BPS), informando os dados referentes ao objeto adquirido, preço unitário, quantitativo, fornecedor e valor total da contratação, quando aplicável.

Providenciar o envio das informações relativas ao processo de contratação ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Remessa TCE-PE), nos termos da Resolução TC nº 231/2024 e demais normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Manter controle informatizado do estoque de fórmulas e suplementos alimentares, registrando entradas, saídas e saldos, a fim de assegurar adequada gestão, evitar desabastecimento e subsidiar o planejamento de futuras contratações.

Assegurar a alimentação tempestiva da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), conforme previsto na Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, quando aplicável.

Designar formalmente servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, podendo contar com apoio técnico especializado quando necessário.

19.2.Obrigações do Contratado:

Executar o objeto contratado com fiel observância às disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato, empregando todos os recursos materiais, técnicos e humanos necessários ao seu adequado cumprimento.

Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, procedência e segurança.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente vício, defeito, irregularidade ou que esteja em desacordo com as especificações contratuais.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais.

Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações e prestar esclarecimentos.

Comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização do contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução regular do objeto.

Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas, permitindo acesso às suas dependências quando necessário para verificação do cumprimento contratual.

Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do contrato, especialmente as normas sanitárias e regulatórias pertinentes ao fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares.

Abster-se de veicular publicidade ou utilizar o nome da Administração em qualquer meio de divulgação sem prévia autorização formal.

Reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos na Lei nº 14.133/21.

20.0.DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o quantitativo efetivamente fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

20.2.O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente da Administração.



20.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação tributária vigente.

20.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da Contratada, conforme exigências legais.

20.5. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a devida regularização.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo passível de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

21.2. Poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;

b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% do valor da respectiva parcela;

c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração contratual que cause prejuízo à Administração;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves previstas na legislação.

21.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

21.4. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos ao Contratado ou cobrado administrativamente ou judicialmente, caso não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após notificação.

21.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

22.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

22.2. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da presente contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade específica de execução do contrato, vedada sua utilização para qualquer outro propósito.

22.3. A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

22.5. A Contratada responderá por eventuais danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação vigente ou com as instruções da Administração.

22.6. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

23.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, ressalvada hipótese excepcional devidamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

23.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

23.3. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.

24.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 31 de Março de 2026.

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de fórmulas infantis e suplementos alimentares destinados a pacientes assistidos pela rede pública municipal de saúde, especialmente crianças e usuários que apresentam restrições alimentares, patologias específicas ou condições clínicas que demandam suporte nutricional especializado.

A adequada suplementação nutricional constitui medida essencial para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, sendo indispensável para assegurar o desenvolvimento saudável da população infantil e o tratamento adequado de pacientes com necessidades nutricionais específicas.

O fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequado em razão da natureza contínua da demanda, permitindo melhor controle de estoque, redução de perdas por vencimento, racionalização dos recursos públicos e garantia de abastecimento regular das unidades de saúde.

A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de assegurar o direito à saúde, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/21, que impõe à Administração Pública o adequado planejamento das contratações, a definição clara do objeto e a busca da proposta mais vantajosa.

Assim, a formalização da presente contratação é medida necessária para assegurar a continuidade da assistência nutricional prestada pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, garantindo atendimento adequado, seguro e eficiente à população beneficiária.

2.2. Para o quantitativo:

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, considerando a média de utilização dos itens e as projeções de demanda para o período contratual.

A memória de cálculo do consumo, bem como as respectivas comprovações e critérios utilizados para a estimativa dos quantitativos, encontram-se devidamente detalhados no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação.



3.0.DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. As características, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação são os descritos abaixo:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENSURE – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. LATA DE 400G.	LATA	1080	95,23	102.848,40
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDIASURE – FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G.	LATA	2464	77,89	191.920,96
9	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES; INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA GRAVE À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E CASOS REFRAATÓRIOS ÀS FÓRMULAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 400 G; MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE (NUTRICIA/DANONE), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PROTEÍNA 100% COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM PEPTÍDEOS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE PROTEÍNAS INTACTAS; CARBOIDRATOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; LIPÍDIOS BALANCEADOS COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO SER UTILIZADA COMO FONTE ÚNICA DE NUTRIÇÃO; ADEQUADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES MÚLTIPLAS, ENTEROPATIAS E	UN	261	318,69	83.178,09



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	SÍNDROMES DE MÁ ABSORÇÃO; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, MAGNÉSIO E FÓSFORO; OSMOLARIDADE APROPRIADA PARA USO PEDIÁTRICO; ISENTO DE LACTOSE; ISENTO DE SACAROSE; ISENTO DE GLÚTEN; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FÓRMULAS À BASE DE AMINOÁCIDOS; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E ÍNTEGRO; ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM.				
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA O PÚBLICO INFANTIL (FORTINE); COMPOSTO POR BLEND EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS, DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO PARCIAL DA ALIMENTAÇÃO; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ISENTA DE AMASSADOS E CORROSÕES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS ATÉ O CONSUMO.	UN	2464	76,32	188.052,48
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO AO PÚBLICO ADULTO(ENSURE) ; FORMULADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARCIAL, COM APORTE EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E NUTRICIONAL ATÉ O CONSUMO.	UN	1080	93,95	101.466,00
				TOTAL	667.465,93

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI. ,	EMB	1080	20,41	22.042,80	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	<p>FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GLUCERNA SR – ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – FÓRMULA MODIFICADA, SUPLEMENTO PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (20% DO VET), 33% DE LIPÍDIOS E 47% DE CARBOIDRATOS INCLUINDO FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200ML.</p>					
2	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CONCENTRADO PROTEICO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, TENDO COMO UMA DAS FONTES A PTN DO SORO DE LEITE ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE DEVERÁ PERMITIR DILUIÇÃO A 1,5KCAL/ML. (TROPIC BASIC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). CAIXA COM 1 LITRO.</p>	UN	675	42,60	28.755,00	ME
5	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPRASOY; COMPOSTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL; APRESENTAÇÃO EM LATA COM 300 G; INDICADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS; FÓRMULA COMPOSTA MAJORITARIAMENTE POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; CARBOIDRATOS PROVENIENTES DE MALTODEXTRINA OU AÇÚCARES CONFORME VERSÃO DO FABRICANTE; CONTÉM LIPÍDIOS VEGETAIS; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS; ADEQUADO COMO ALTERNATIVA NUTRICIONAL PARA INDIVÍDUOS COM RESTRIÇÃO AO LEITE DE ORIGEM ANIMAL OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE; PRODUTO ISENTO DE LACTOSE; PODE SER UTILIZADO NO PREPARO DE BEBIDAS, VITAMINAS E RECEITAS; SOLUBILIDADE ADEQUADA, PERMITINDO PREPARO EM ÁGUA OU OUTRAS BEBIDAS; SABOR GERALMENTE NEUTRO OU BAUNILHA, CONFORME VERSÃO DISPONIBILIZADA; PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA; EMBALAGEM METÁLICA COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA PLÁSTICA; RÓTULO CONTENDO LOTE, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E INSTRUÇÕES DE PREPARO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.</p>	UN	15	32,40	486,00	ME
6	<p>DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE HIDROLISADA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM</p>	UN	300	253,00	75.900,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	<p>, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA EXTENSAMENTE HIDROLISADA; INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) OU INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES ASSOCIADAS; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 400 G; MARCA DE REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI (NESTLÉ HEALTH SCIENCE), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PROTEÍNAS DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, REDUZINDO POTENCIAL ALERGÊNICO; CARBOIDRATOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; LIPÍDIOS BALANCEADOS COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO E MAGNÉSIO; PREBIÓTICOS (QUANDO APLICÁVEL CONFORME VERSÃO COMERCIAL); OSMOLARIDADE ADEQUADA AO USO PEDIÁTRICO; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ISENTO DE GLÚTEN; SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO HIDROLISADO; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, LOTE, MODO DE PREPARO E VALIDADE; PRODUTO ORIGINAL E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA E INTEGRIDADE DA EMBALAGEM.</p>					
7	<p>DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: ESPESSANTE , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ORAL , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL AR; FÓRMULA INFANTIL COM ESPESSANTE; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM 800 G; INDICADA PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E REFLUXO FISIOLÓGICO; FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTÉM FARINHA DE SEMENTE DE ALFARROBA COMO AGENTE ESPESSANTE, CONTRIBUINDO PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO; FONTE DE CARBOIDRATOS À BASE DE LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA CONFORME VERSÃO DO FABRICANTE; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DERIVADAS DO LEITE; LIPÍDIOS COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PODE CONTER DHA E ARA CONFORME ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE; TEXTURA ESPESSADA APÓS PREPARO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR RETEÇÃO GÁSTRICA; ADEQUADA DESDE O NASCIMENTO, SOB ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; PÓ DE BOA SOLUBILIDADE, DEVENDO SER PREPARADO CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA FÓRMULAS AR; PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, TAMPA PLÁSTICA E COLHER DOSADORA; RÓTULO CONTENDO LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.</p>	UN	120	95,86	11.503,20	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

8	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/ OU S/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL SL; FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE; LATA COM 800 G; INDICADA DESDE O NASCIMENTO; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS SEM LACTOSE, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS; FONTE DE CARBOIDRATOS BASEADA EM MALTODEXTRINA/AMIDO; CONTÉM DHA E ARA; PODE CONTER PREBIÓTICOS GOS/FOS; ALTA SOLUBILIDADE; SABOR SUAVE; PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, TAMPA PLÁSTICA E COLHER DOSADORA; ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	270	115,79	31.263,30	ME
10	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE MILHO E/OU SACAROSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 800 G; MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 (DANONE NUTRICIA), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PRODUTO CLASSIFICADO COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA PARA SUPORTE AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA SEGUNDA ETAPA DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL; CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO E MAGNÉSIO; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; PREBIÓTICOS GOS/FOS, FAVORECENDO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE GLÚTEN; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; PRODUTO ORIGINAL E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DA EMBALAGEM.	UN	270	76,73	20.717,10	ME
11	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,SACAROSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL INICIAL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 800 G; MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL 1 (DANONE NUTRICIA), SEM CARÁTER	UN	360	66,15	23.814,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	RESTRITIVO; CLASSIFICADA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DESTINADA A ATENDER INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DE LACTENTES NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS; CARBOIDRATOS BALANCEADOS; LIPÍDIOS ADEQUADOS AO METABOLISMO INFANTIL COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; PREBIÓTICOS GOS/FOS PARA SUPORTE À MICROBIOTA INTESTINAL; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS INCLUINDO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO; OSMOLARIDADE APROPRIADA PARA USO PEDIÁTRICO; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ISENTO DE GLÚTEN; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO ORIGINAL E LACRADO; ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DAS EMBALAGENS.					
12	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE EM PÓ INTEGRAL MODIFICADO ZERO LACTOSE; NINHO ZERO LACTOSE (NESTLÉ), SEM CARÁTER RESTRITIVO; LATA METÁLICA COM 380 G; PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDORES COM INTOLERÂNCIA OU SENSIBILIDADE À LACTOSE; FÓRMULA PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE INTEGRAL COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, GARANTINDO A QUEBRA DA LACTOSE EM GLICOSE E GALACTOSE; FONTE DE CÁLCIO E PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, E, COMPLEXO B E MINERAIS ESSENCIAIS; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE GLÚTEN; PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ; PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE; TRANSPORTE SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA E HIGIENOSANITÁRIA.	EMB	660	28,64	18.902,40	ME
13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CARACTERÍSTICA NUTRICIONAL: HIPOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA , DEMAIS COMPONENTES: FAR. TRIGO E CENTEIO INTEG, EXT SOJA E FAR. MILHO , COMPONENTES: ÔMEGAS 3 E 6 , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E AMINOÁCIDOS , OUTROS COMPONENTES: CONTÉM GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NEOFORTE; SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM 400 G; INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM MAIOR DEMANDA ENERGÉTICA OU DIFICULDADE DE INGESTÃO ALIMENTAR; FÓRMULA EM PÓ DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA; APROXIMADAMENTE 200 KCAL POR PORÇÃO PADRÃO (CONFORME FABRICANTE); COMPOSIÇÃO COM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS EM PROPORÇÃO	UN	210	213,69	44.874,90	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	BALANCEADA; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS; PODE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS DEPENDENDO DA VERSÃO DISPONIBILIZADA; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA, PERMITINDO PREPARO EM ÁGUA, LEITE OU OUTRAS BEBIDAS; SABOR GERALMENTE BAUNILHA OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE; INDICADO PARA USO ORAL, PODENDO AUXILIAR EM GANHO PONDERAL, RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL OU ESTADOS CATABÓLICOS; PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA PLÁSTICA; RÓTULO CONTENDO LOTE, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.					
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CARACTERÍSTICA NUTRICIONAL: HIPOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, DEMAIS COMPONENTES: FAR. TRIGO E CENTEIO INTEG, EXT SOJA E FAR. MILHO, COMPONENTES: ÔMEGAS 3 E 6, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E AMINOÁCIDOS, OUTROS COMPONENTES: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTREN SENIOR; SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DESENVOLVIDO PARA ADULTOS E IDOSOS; APRESENTAÇÃO EM LATA COM NO MÍNIMO 370 G; FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA; CONTÉM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (COMO WHEY PROTEIN E CASEÍNA); ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO VITAMINA D, CÁLCIO, MAGNÉSIO, VITAMINA B12 E ZINCO; CONTÉM ACT-3 (COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D), AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR; CARBOIDRATOS DE FÁCIL DIGESTÃO; LIPÍDIOS DERIVADOS DE ÓLEOS VEGETAIS; PODE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS CONFORME VERSÃO DO FABRICANTE; INDICADO PARA PREVENÇÃO OU MANEJO DA SARCOPIENIA, SUPORTE NUTRICIONAL, CONVALESCENÇA E MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL GLOBAL; ADEQUADO PARA USO ORAL; SOLUBILIDADE IMEDIATA EM ÁGUA OU LEITE; SABORES COMUNS: BAUNILHA, CHOCOLATE OU CAFÉ COM LEITE; PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA; EMBALAGEM METÁLICA COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA PLÁSTICA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E MODO DE PREPARO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.	UN	500	78,10	39.050,00	ME
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR, OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORTINI EM PÓ; LATA COM 400 G; SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL HIPERCALÓRICO; APROXIMADAMENTE 470 A 500 KCAL POR 100 G; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; CONTÉM CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS E FIBRAS; ELEVADA SOLUBILIDADE; INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM RISCO NUTRICIONAL OU BAIXO PESO; SABOR SUAVE; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS DE ROTULAGEM; ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	150	85,63	12.844,50	ME
				TOTAL	330.153,20	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
18	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENSURE – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. LATA DE 400G.	0003	LATA	360	95,23	34.282,80	ME
19	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDIASURE – FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G.	0004	LATA	821	77,89	63.947,69	ME
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES; INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA GRAVE À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E CASOS REFRAATÓRIOS ÀS FÓRMULAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 400 G; MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE (NUTRICIA/DANONE), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PROTEÍNA 100% COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM PEPTÍDEOS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE PROTEÍNAS INTACTAS;	0009	UN	86	318,69	27.407,34	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	CARBOIDRATOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; LIPÍDIOS BALANCEADOS COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO SER UTILIZADA COMO FONTE ÚNICA DE NUTRIÇÃO; ADEQUADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES MÚLTIPLAS, ENTEROPATIAS E SÍNDROMES DE MÁ ABSORÇÃO; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, MAGNÉSIO E FÓSFORO; OSMOLARIDADE APROPRIADA PARA USO PEDIÁTRICO; ISENTO DE LACTOSE; ISENTO DE SACAROSE; ISENTO DE GLÚTEN; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS DE FÓRMULAS À BASE DE AMINOÁCIDOS; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E ÍNTEGRO; ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM.						
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA O PÚBLICO INFANTIL (FORTINE); COMPOSTO POR BLEND EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS, DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO PARCIAL DA ALIMENTAÇÃO; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ISENTA DE AMASSADOS E CORROSÕES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS ATÉ O CONSUMO.	0016	UN	821	76,32	62.658,72	ME
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO AO PÚBLICO ADULTO(ENSURE);	0017	UN	360	93,95	33.822,00	ME



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

FORMULADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARCIAL, COM APORTE EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E NUTRICIONAL ATÉ O CONSUMO.									
TOTAL								222.118,55	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 1.219.737,68.

3.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.4. As especificações constantes neste Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades clínicas dos pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Quando houver indicação de marca em decorrência de prescrição médica ou decisão judicial, esta deverá ser interpretada como referência técnica, admitindo-se o fornecimento de produto equivalente ou superior, desde que comprovada a equivalência nutricional, composição, indicação terapêutica e registro válido na ANVISA.

3.6. A equivalência deverá ser comprovada mediante documentação técnica do fabricante e poderá ser submetida à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

4.0.DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

4.2. O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE

E-mail: smscasinhaspe@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente acondicionados, contendo obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Data de validade;
- Código de barras;

Registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

4.4. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, não sendo aceitos itens com prazo exíguo que comprometa sua adequada utilização, os produtos deverão ser entregues com, preferencialmente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contados da data de fabricação.

4.4.1. Produtos com prazo inferior poderão ser recusados pelo fiscal do contrato, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

4.5. As notas fiscais deverão conter descrição detalhada dos produtos fornecidos, incluindo marca, número do lote, data de validade, quantidade, valor unitário e total, bem como as informações tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive alíquota de ICMS, quando aplicável.

4.6. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, ocorrendo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.0.CRITÉRIOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e eficácia no atendimento às necessidades dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.

5.2. As fórmulas infantis e suplementos alimentares deverão possuir registro válido ou notificação regularizada junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação vigente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

comprovando que os produtos estão autorizados para comercialização no território nacional. A documentação comprobatória deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração.

5.3. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto, não sendo aceitos itens com prazo exíguo que comprometa sua adequada utilização. Recomenda-se que, no momento da entrega, os produtos possuam prazo mínimo remanescente de validade correspondente a, no mínimo, 75% do total indicado pelo fabricante, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.4. Deverão ser observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio, preservando a integridade física e nutricional dos produtos, conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes. O transporte deverá ocorrer em veículos apropriados, protegidos de umidade, calor excessivo e quaisquer fatores que possam comprometer a qualidade do produto.

5.5. Além disso, todos os itens deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, incluindo rotulagem adequada, informações nutricionais completas, identificação de lote e data de validade, assegurando rastreabilidade e controle em eventual necessidade de recolhimento ou verificação técnica.

6.0. DAS AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

6.1. A empresa vencedora deverá comprovar, no momento da habilitação ou da assinatura do contrato, possuir Licença Sanitária ou Alvará de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante, em plena validade.

6.2. A licença deverá estar compatível com a atividade econômica exercida pela empresa, especialmente quanto à comercialização, armazenamento ou distribuição de fórmulas infantis e suplementos alimentares.

6.3. Quando exigido pela legislação específica, a empresa deverá ainda apresentar comprovação de regularidade junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, incluindo autorização de funcionamento ou cadastro pertinente à atividade desempenhada.

7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, conforme especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência. Trata-se de contratação voltada ao atendimento contínuo das necessidades nutricionais de crianças assistidas pelas unidades de saúde do município.

7.2. O modelo adotado prevê o fornecimento de forma parcelada, com entregas programadas de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as quantidades efetivamente demandadas ao longo da vigência contratual. Os produtos deverão estar devidamente registrados e regularizados junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo conformidade com as normas sanitárias vigentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

7.3. A solução contempla não apenas a aquisição dos itens, mas também toda a estrutura logística necessária para assegurar o transporte, armazenamento e entrega adequados, preservando a integridade, a qualidade e o prazo de validade dos produtos. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando regularidade nas entregas, rastreabilidade dos produtos e suporte à Administração em eventuais situações de necessidade de substituição ou adequação.

7.4. A adoção do fornecimento parcelado justifica-se pela natureza contínua da demanda, pela necessidade de evitar desabastecimento nas unidades de saúde e pela importância de prevenir perdas decorrentes do vencimento de produtos. Além disso, esse modelo favorece melhor gestão de estoque e maior controle financeiro, promovendo uso racional e eficiente dos recursos públicos.

7.5. Assim, a solução estruturada integra qualidade sanitária, eficiência logística e responsabilidade administrativa, assegurando atendimento contínuo e adequado às crianças assistidas pelo município, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8.0.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização da plataforma Portal de Compras Públicas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à publicidade do edital, nos termos do art. 54 da referida Lei.

8.2. Durante a fase competitiva será adotado o modo de disputa aberto e fechado, conforme disciplinado no edital, devendo constar no instrumento convocatório os prazos, regras e critérios aplicáveis à etapa de lances. Poderá ser estabelecido intervalo mínimo entre lances, conforme definido no edital, desde que não comprometa a competitividade.

8.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando o parcelamento da solução, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, visando ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. As empresas participantes deverão possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, devidamente registrada no ato constitutivo e suas alterações, quando houver, bem como estar regularmente constituídas.

8.5. Os produtos ofertados poderão ser submetidos à análise técnica pelo responsável designado pela Administração, a fim de verificar a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser solicitadas fichas técnicas, registros sanitários ou outros documentos comprobatórios.

8.6. Deverão ser observados todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/21, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como comprovação das autorizações e licenças sanitárias exigidas.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- 9.1. Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto efetivamente fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, após o devido recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.
- 9.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários à fiel execução do objeto, garantindo acesso às informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, notificando o Contratado sobre quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição quando não atenderem às especificações pactuadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.4. Após a homologação do processo licitatório, proceder à alimentação do Banco de Preços em Saúde (BPS), informando os dados referentes ao objeto adquirido, preço unitário, quantitativo, fornecedor e valor total da contratação, quando aplicável.
- 9.5. Providenciar o envio das informações relativas ao processo de contratação ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Remessa TCE-PE), nos termos da Resolução TC nº 231/2024 e demais normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
- 9.6. Manter controle informatizado do estoque de fórmulas e suplementos alimentares, registrando entradas, saídas e saldos, a fim de assegurar adequada gestão, evitar desabastecimento e subsidiar o planejamento de futuras contratações.
- 9.7. Assegurar a alimentação tempestiva da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), conforme previsto na Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, quando aplicável.
- 9.8. Designar formalmente servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, podendo contar com apoio técnico especializado quando necessário.

10.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto contratado com fiel observância às disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato, empregando todos os recursos materiais, técnicos e humanos necessários ao seu adequado cumprimento.
- 10.2. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, procedência e segurança.
- 10.3. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente vício, defeito, irregularidade ou que esteja em desacordo com as especificações contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

10.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

10.5. Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

10.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais.

10.8. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações e prestar esclarecimentos.

10.9. Comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização do contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução regular do objeto.

10.10. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas, permitindo acesso às suas dependências quando necessário para verificação do cumprimento contratual.

10.11. Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do contrato, especialmente as normas sanitárias e regulatórias pertinentes ao fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares.

10.12. Abster-se de veicular publicidade ou utilizar o nome da Administração em qualquer meio de divulgação sem prévia autorização formal.

10.13. Reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos na Lei nº 14.133/21.

11.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compra emitido pelo setor competente.

11.1.1. A entrega deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao local, horário e requisitos de validade e identificação dos produtos.

11.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições mais vantajosas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

11.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorizações específicas durante o período de vigência contratual.

12.0.DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do Contratado, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tomando-se por referência o mês do orçamento estimado.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.4. No caso de atraso na divulgação do índice oficial, poderá ser aplicado provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se a compensação financeira após a divulgação do índice definitivo.

12.5. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

12.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo. Na ausência de substituição legal, as partes poderão eleger novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.7.1. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

12.7.2. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada.

12.7.3. O prazo para análise e resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação completa.

13.0.DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o quantitativo efetivamente fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente da Administração.



13.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação tributária vigente.

13.4. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da Contratada, conforme exigências legais.

13.5. Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a devida regularização.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, podendo contar com o apoio de terceiros para assessoramento técnico.

14.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento da execução e identificação do preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos estabelecidos;
- d) Analisar relatórios, comunicações e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- e) Avaliar o desempenho da contratada quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- f) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;
- g) Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Controlar o saldo contratual e a vigência do contrato;
- i) Autorizar, após o atesto do fiscal, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento;
- j) Manter registros atualizados da execução contratual.

14.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conferir quantitativos, marcas, lotes, prazos de validade e demais requisitos exigidos;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando estiverem em conformidade;
- d) Recusar produtos que estejam em desacordo com o contrato, determinando sua substituição;
- e) Registrar ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- g) Manter contato com o preposto da contratada para tratar de assuntos operacionais da execução;
- h) Subsidiar o Gestor com informações técnicas para tomada de decisões administrativas.



15.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, ressalvada hipótese excepcional devidamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

15.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.3. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.

16.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

16.2. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da presente contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade específica de execução do contrato, vedada sua utilização para qualquer outro propósito.

16.3. A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

16.5. A Contratada responderá por eventuais danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação vigente ou com as instruções da Administração.

16.6. Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

17.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo passível de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.



17.2. Poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% do valor da respectiva parcela;
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração contratual que cause prejuízo à Administração;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves previstas na legislação.

17.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

17.4. O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos ao Contratado ou cobrado administrativamente ou judicialmente, caso não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após notificação.

17.5. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

18.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que o Contratado não tenha concorrido de qualquer forma para o atraso, será devida compensação financeira, calculada desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

18.2. A compensação financeira será apurada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira.



18.3. O índice de compensação financeira (I) será obtido pela seguinte fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

Onde:

- TX = Percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

18.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a substituí-lo ou aquele definido pela legislação vigente à época.

18.5. A compensação financeira não será devida quando o atraso decorrer de pendências atribuíveis ao Contratado, inclusive inconsistências na documentação fiscal apresentada.

19.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. A presente contratação está plenamente alinhada aos planos e diretrizes estratégicas da Administração Municipal, especialmente no que se refere à promoção da saúde, à garantia da assistência nutricional e à otimização do uso dos recursos públicos. A aquisição parcelada de fórmulas e suplementos alimentares contribui diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Cargos e Atividades (PCA), que orienta a organização, o funcionamento e a eficiência das unidades de saúde do município.

19.2. O fornecimento contínuo e regular desses insumos apoia as políticas de saúde implementadas pelo município, garantindo que pacientes com necessidades especiais de suporte nutricional recebam atendimento adequado e dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores. Além disso, ao estruturar o fornecimento de forma parcelada, a Administração assegura planejamento logístico eficiente, racionalização de estoques, redução de desperdícios e melhor aproveitamento dos recursos financeiros públicos, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e transparência previstos na legislação vigente.

19.3. Portanto, a contratação proposta não apenas atende às demandas imediatas do Fundo Municipal de Saúde, mas também reforça a execução das políticas públicas municipais de saúde, garantindo coerência com os objetivos estratégicos da Administração, o cumprimento das metas institucionais do PCA e a prestação de serviços de qualidade à população de Casinhas – PE.

20.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

20.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares tem como finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da assistência à saúde prestada pelo Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.

20.2. Como primeiro resultado pretendido, busca-se garantir a continuidade e regularidade no atendimento nutricional das crianças assistidas pelas unidades de saúde do município, evitando



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

desabastecimentos que possam comprometer o tratamento e o desenvolvimento adequado dos pacientes.

20.3. Outro resultado esperado é a melhoria na qualidade da assistência nutricional, assegurando que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuam registro nos órgãos competentes e atendam às especificações técnicas exigidas, promovendo maior segurança alimentar.

20.4. Pretende-se, ainda, alcançar maior eficiência na gestão dos estoques e dos recursos públicos, por meio do fornecimento parcelado, que possibilita melhor planejamento das aquisições, redução de desperdícios e controle mais rigoroso dos prazos de validade dos produtos.

20.5. A contratação também objetiva promover economicidade e competitividade, garantindo aquisição por valores compatíveis com o mercado, sem prejuízo da qualidade, em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

20.6. Por fim, espera-se fortalecer a capacidade institucional do município na execução de políticas públicas de saúde infantil, assegurando atendimento adequado, contínuo e humanizado à população, contribuindo para a promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida das crianças atendidas.

21.0. ANÁLISE DE RISCO

21.1. A análise de riscos da presente contratação tem como finalidade identificar, avaliar e mitigar eventos que possam comprometer a execução contratual, a continuidade do fornecimento e o atendimento adequado às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.

21.2. Considerando a natureza do objeto — fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares — os principais riscos estão relacionados à descontinuidade do abastecimento, entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, vencimento de produtos, falhas logísticas e oscilações de mercado que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

21.3. A gestão de riscos será conduzida de forma preventiva, mediante definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, exigência de regularidade sanitária dos produtos, fiscalização contínua da execução contratual e estabelecimento de prazos adequados para substituição de itens eventualmente rejeitados.

21.4. Além disso, o acompanhamento sistemático do contrato por servidor designado permitirá identificar eventuais não conformidades de forma tempestiva, possibilitando a adoção de medidas corretivas antes que haja prejuízo ao atendimento da população infantil.

21.5. A adequada previsão e mitigação dos riscos reforça o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a continuidade do serviço público e a proteção do interesse coletivo.

22.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme classificação funcional-programática abaixo indicada:

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fichas: 1068 e 1084

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Fichas: 1101 e 1115

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1030100042.2101 - Saúde Integral da Criança e do Adolescente
33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Ficha: 1248

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde
1012210012.2080 Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
33903099 – Material de Consumo
Ficha: 1001

22.2. A contratação encontra-se devidamente prevista no planejamento orçamentário do exercício financeiro correspondente, observando-se a disponibilidade de crédito e as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

22.3. Nos exercícios subsequentes, caso haja prorrogação contratual, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

23.0.DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

WILSON JUSTINO DA SILVA
Farmacêutico/crf/pe: 11401



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CONC. SR.E/OU ISOL.SOJA E/OU ISOL.LTE E/OU CASEI , FONTE DE CARBOIDRATO: XAROPE MILHO E/OU SACAROSE E/OU MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GLUCERNA SR – ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL – FÓRMULA MODIFICADA, SUPLEMENTO PARA NUTRICA ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO, PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE, NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO (20% DO VET), 33% DE LIPÍDIOS E 47% DE CARBOIDRATOS INCLUINDO FOS, MALTITOL, MALTODEXTRINA MODIFICADA E POLISSACARÍDEO DE SOJA. SABORES BAUNILHA E CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200ML.		EMB	1080		
2	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , USO: ORAL , CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA,HIPERPROTEICA , FONTE DE PROTEÍNA: CONCENTRADO PROTEICO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT.,MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL,		UN	675		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, TENDO COMO UMA DAS FONTES A PTN DO SORO DE LEITE ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN E LACTOSE DEVERÁ PERMITIR DILUIÇÃO A 1,5KCAL/ML. (TROPIC BASIC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA). CAIXA COM 1 LITRO.				
3	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENSURE – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. LATA DE 400G.	LATA	1080		
4	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDIASURE – FÓRMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G.	LATA	2464		
5	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPRASOY; COMPOSTO ALIMENTAR EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA VEGETAL; APRESENTAÇÃO EM LATA COM 300 G; INDICADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS; FÓRMULA COMPOSTA MAJORITARIAMENTE POR PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA; CARBOIDRATOS PROVENIENTES DE MALTODEXTRINA OU AÇÚCARES CONFORME VERSÃO DO FABRICANTE; CONTÉM LIPÍDIOS VEGETAIS; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS; ADEQUADO COMO	UN	15		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	ALTERNATIVA NUTRICIONAL PARA INDIVÍDUOS COM RESTRIÇÃO AO LEITE DE ORIGEM ANIMAL OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE; PRODUTO ISENTO DE LACTOSE; PODE SER UTILIZADO NO PREPARO DE BEBIDAS, VITAMINAS E RECEITAS; SOLUBILIDADE ADEQUADA, PERMITINDO PREPARO EM ÁGUA OU OUTRAS BEBIDAS; SABOR GERALMENTE NEUTRO OU BAUNILHA, CONFORME VERSÃO DISPONIBILIZADA; PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA; EMBALAGEM METÁLICA COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA PLÁSTICA; RÓTULO CONTENDO LOTE, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E INSTRUÇÕES DE PREPARO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.				
6	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE HIDROLISADA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, SACAROSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA LACTOSE E GLÚTEN , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA EXTENSAMENTE HIDROLISADA; INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) OU INTOLERÂNCIAS ALIMENTARES ASSOCIADAS; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 400 G; MARCA DE REFERÊNCIA PREGOMIN PEPTI (NESTLÉ HEALTH SCIENCE), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PROTEÍNAS DO SORO EXTENSAMENTE HIDROLISADAS, REDUZINDO POTENCIAL ALERGÊNICO; CARBOIDRATOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; LIPÍDIOS BALANCEADOS COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO E MAGNÉSIO; PREBIÓTICOS (QUANDO APLICÁVEL CONFORME VERSÃO COMERCIAL); OSMOLARIDADE ADEQUADA AO USO PEDIÁTRICO; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ISENTO DE GLÚTEN; SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO HIDROLISADO; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, LOTE, MODO DE PREPARO E VALIDADE; PRODUTO ORIGINAL E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA E INTEGRIDADE DA EMBALAGEM.	UN	300		
7	DIETA ENTERAL, INDICAÇÃO: ESPESSANTE , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ORAL , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UN	120		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	ISENTO DE GLÚTEN , SABOR: C/ OU S/ SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL AR; FÓRMULA INFANTIL COM ESPESSANTE; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM 800 G; INDICADA PARA LACTENTES COM REGURGITAÇÃO E REFLUXO FISIOLÓGICO; FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; CONTÉM FARINHA DE SEMENTE DE ALFARROBA COMO AGENTE ESPESSANTE, CONTRIBUINDO PARA REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO; FONTE DE CARBOIDRATOS À BASE DE LACTOSE E/OU MALTODEXTRINA CONFORME VERSÃO DO FABRICANTE; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO DERIVADAS DO LEITE; LIPÍDIOS COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PODE CONTER DHA E ARA CONFORME ATUALIZAÇÃO DO FABRICANTE; TEXTURA ESPESSADA APÓS PREPARO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR RETENÇÃO GÁSTRICA; ADEQUADA DESDE O NASCIMENTO, SOB ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; PÓ DE BOA SOLUBILIDADE, DEVENDO SER PREPARADO CONFORME INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA FÓRMULAS AR; PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, TAMPAS PLÁSTICAS E COLHER DOSADORA; RÓTULO CONTENDO LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.				
8	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL E/OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN SR.LEITE E/OU CASEÍNA , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS , SABOR: C/ OU S/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APTAMIL SL; FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE; LATA COM 800 G; INDICADA DESDE O NASCIMENTO; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPLETA COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS SEM LACTOSE, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS; FONTE DE CARBOIDRATOS BASEADA EM MALTODEXTRINA/AMIDO; CONTÉM DHA E ARA; PODE CONTER PREBIÓTICOS GOS/FOS; ALTA SOLUBILIDADE; SABOR SUAVE; PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA, TAMPAS PLÁSTICAS E COLHER DOSADORA; ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	270		
9	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES;	UN	261		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	<p>INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA GRAVE À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E CASOS REFRATÁRIOS ÀS FÓRMULAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 400 G; MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE (NUTRICIA/DANONE), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PROTEÍNA 100% COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM PEPTÍDEOS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE PROTEÍNAS INTACTAS; CARBOIDRATOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; LIPÍDIOS BALANCEADOS COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO SER UTILIZADA COMO FONTE ÚNICA DE NUTRIÇÃO; ADEQUADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES MÚLTIPLAS, ENTEROPATIAS E SÍNDROMES DE MÁ ABSORÇÃO; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, MAGNÉSIO E FÓSFORO; OSMOLARIDADE APROPRIADA PARA USO PEDIÁTRICO; ISENTO DE LACTOSE; ISENTO DE SACAROSE; ISENTO DE GLÚTEN; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DE FÓRMULAS À BASE DE AMINOÁCIDOS; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E ÍNTEGRO; ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM.</p>				
10	<p>DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR 6º MÊS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOLADA SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU XAROPE MILHO E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU LECT.SOJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 800 G; MARCA DE REFERÊNCIA: APTAMIL 2 (DANONE NUTRICIA), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PRODUTO CLASSIFICADO COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA PARA SUPORTE AO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO NA SEGUNDA ETAPA DA ALIMENTAÇÃO INFANTIL; CONTÉM PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO E MAGNÉSIO; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME</p>	UN	270		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; PREBIÓTICOS GOS/FOS, FAVORECENDO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE GLÚTEN; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; PRODUTO ORIGINAL E LACRADO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DA EMBALAGEM.				
11	DIETA INFANTIL, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO , ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: PTN HIDROLISADA SORO LEITE , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA,LACTOSE , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,SACAROSE , ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E NUCLEOTÍDEOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL INICIAL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 800 G; MARCA DE REFERÊNCIA APTAMIL 1 (DANONE NUTRICIA), SEM CARÁTER RESTRITIVO; CLASSIFICADA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL DESTINADA A ATENDER INTEGRALMENTE AS NECESSIDADES DE LACTENTES NOS PRIMEIROS MESES DE VIDA; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EM PROPORÇÕES ADEQUADAS; CARBOIDRATOS BALANCEADOS; LIPÍDIOS ADEQUADOS AO METABOLISMO INFANTIL COM ADIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; PREBIÓTICOS GOS/FOS PARA SUPORTE À MICROBIOTA INTESTINAL; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS INCLUINDO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, FÓSFORO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO; OSMOLARIDADE APROPRIADA PARA USO PEDIÁTRICO; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ISENTO DE GLÚTEN; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA; PRODUTO ORIGINAL E LACRADO; ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E INTEGRIDADE DAS EMBALAGENS.	UN	360		
12	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA , TEOR GORDURA: INTEGRAL , SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE	EMB	660		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	EM PÓ INTEGRAL MODIFICADO ZERO LACTOSE; NINHO ZERO LACTOSE (NESTLÉ), SEM CARÁTER RESTRITIVO; LATA METÁLICA COM 380 G; PRODUTO DESTINADO A CONSUMIDORES COM INTOLERÂNCIA OU SENSIBILIDADE À LACTOSE; FÓRMULA PRODUZIDA A PARTIR DE LEITE INTEGRAL COM ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, GARANTINDO A QUEBRA DA LACTOSE EM GLICOSE E GALACTOSE; FONTE DE CÁLCIO E PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A, C, D, E, COMPLEXO B E MINERAIS ESSENCIAIS; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE GLÚTEN; PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; ARMAZENAMENTO EM LOCAL SECO, FRESCO E PROTEGIDO DA LUZ; PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E DE PRIMEIRA QUALIDADE; TRANSPORTE SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO TÉRMICA E HIGIENOSANITÁRIA.				
13	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CARACTERÍSTICA NUTRICIONAL: HIPOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, DE MAIS COMPONENTES: FAR. TRIGO E CENTEIO INTEG, EXT SOJA E FAR. MILHO, COMPONENTES: ÔMEGAS 3 E 6, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E AMINOÁCIDOS, OUTROS COMPONENTES: CONTÉM GLÚTEN, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NEOFORTE; SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM 400 G; INDICADO PARA SUPORTE NUTRICIONAL DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM MAIOR DEMANDA ENERGÉTICA OU DIFICULDADE DE INGESTÃO ALIMENTAR; FÓRMULA EM PÓ DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA; APROXIMADAMENTE 200 KCAL POR PORÇÃO PADRÃO (CONFORME FABRICANTE); COMPOSIÇÃO COM CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS EM PROPORÇÃO BALANCEADA; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS; PODE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS DEPENDENDO DA VERSÃO DISPONIBILIZADA; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA, PERMITINDO PREPARO EM ÁGUA, LEITE OU OUTRAS BEBIDAS; SABOR GERALMENTE BAUNILHA OU CONFORME DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE; INDICADO PARA USO ORAL, PODENDO AUXILIAR EM GANHO PONDERAL, RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL OU ESTADOS CATABÓLICOS; PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA PLÁSTICA; RÓTULO CONTENDO LOTE, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.		UN	210	
14	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, CARACTERÍSTICA NUTRICIONAL: HIPOCALÓRICA,		UN	500	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	HIPERPROTEÍCA , DE MAIS COMPONENTES: FAR. TRIGO E CENTEIO INTEG, EXT SOJA E FAR. MILHO , COMPONENTES: ÔMEGAS 3 E 6 , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS, MINERAIS, FIBRAS E AMINOÁCIDOS , OUTROS COMPONENTES: CONTÉM GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NUTREN SENIOR; SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DESENVOLVIDO PARA ADULTOS E IDOSOS; APRESENTAÇÃO EM LATA COM NO MÍNIMO 370 G; FÓRMULA HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA; CONTÉM COMBINAÇÃO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (COMO WHEY PROTEIN E CASEÍNA); ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, INCLUINDO VITAMINA D, CÁLCIO, MAGNÉSIO, VITAMINA B12 E ZINCO; CONTÉM ACT-3 (COMBINAÇÃO DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D), AUXILIANDO NA MANUTENÇÃO DA MASSA MUSCULAR; CARBOIDRATOS DE FÁCIL DIGESTÃO; LIPÍDIOS DERIVADOS DE ÓLEOS VEGETAIS; PODE CONTER FIBRAS SOLÚVEIS CONFORME VERSÃO DO FABRICANTE; INDICADO PARA PREVENÇÃO OU MANEJO DA SARCOPENIA, SUPORTE NUTRICIONAL, CONVALESCENÇA E MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL GLOBAL; ADEQUADO PARA USO ORAL; SOLUBILIDADE IMEDIATA EM ÁGUA OU LEITE; SABORES COMUNS: BAUNILHA, CHOCOLATE OU CAFÉ COM LEITE; PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA; EMBALAGEM METÁLICA COM LACRE DE SEGURANÇA E TAMPA PLÁSTICA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE E MODO DE PREPARO; PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA ENTREGA.				
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FORTINI EM PÓ; LATA COM 400 G; SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL HIPERCALÓRICO; APROXIMADAMENTE 470 A 500 KCAL POR 100 G; PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS; CONTÉM CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS E FIBRAS; ELEVADA SOLUBILIDADE; INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO COM RISCO NUTRICIONAL OU BAIXO PESO; SABOR SUAVE; PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA; EMBALAGEM COM LACRE DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM; ISENTO DE GLÚTEN; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UN	150		
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA O PÚBLICO INFANTIL (FORTINE); COMPOSTO POR BLEND EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E	UN	2464		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	LIPÍDIOS, DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO PARCIAL DA ALIMENTAÇÃO; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ISENTA DE AMASSADOS E CORROSÕES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS ATÉ O CONSUMO.				
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS . COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO AO PÚBLICO ADULTO(ENSURE) ; FORMULADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARCIAL, COM APORTE EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E NUTRICIONAL ATÉ O CONSUMO.	UN		1080	
18	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ENSURE – FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALORICA (1KCAL/ML), NORMOPROTEICA (15%), ADICIONADA DE FIBRAS (100% FOS), COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, DIVERSOS SABORES. LATA DE 400G.	LATA		360	
19	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA,NORMOPROTEÍCA , FONTE DE PROTEÍNA: PTN ISOL.SJ.E/OU CASEI.E/OU SR.LTE E/OU ISOL.SR.LT , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU FRUTOSE E/OU AMIDO , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG.E/OU TCM E/OU LEC.SOJA , COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO	LATA		821	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	GLÚTEN,LACT E/OU SACAROSE , SABOR: C/SABOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDIASURE – FÓRMULA PEDIATRICA PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA NA DILUIÇÃO PADRÃO (1KCAL/ML), COM PREBIÓTICOS. ADICIONADA DE ARGININA ISOLADA E VITAMINA K2 (MK7). NOS SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO. LATA DE 400G.				
20	DIETA INFANTIL, ASPECTO FÍSICO: PÓ , USO: ENTERAL OU ORAL , FONTE DE PROTEÍNA: À BASE DE AA'S , FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA , FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS , COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN,LACT.,SACAR.,FRUTOSE E GALACTOSE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FÓRMULA INFANTIL À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES; INDICADA PARA LACTENTES COM ALERGIA GRAVE À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV) E CASOS REFRACTÁRIOS ÀS FÓRMULAS EXTENSAMENTE HIDROLISADAS; APRESENTAÇÃO EM PÓ; LATA METÁLICA COM 400 G; MARCA DE REFERÊNCIA NEOCATE (NUTRICIA/DANONE), SEM CARÁTER RESTRITIVO; PROTEÍNA 100% COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM PEPTÍDEOS, COM AUSÊNCIA TOTAL DE PROTEÍNAS INTACTAS; CARBOIDRATOS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS PARA LACTENTES; LIPÍDIOS BALANCEADOS COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; PRESENÇA DE DHA E ARA CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PODENDO SER UTILIZADA COMO FONTE ÚNICA DE NUTRIÇÃO; ADEQUADA PARA ALERGIAS ALIMENTARES MÚLTIPLAS, ENTEROPATIAS E SÍNDROMES DE MÁ ABSORÇÃO; ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A, C, D, E, K E COMPLEXO B; MINERAIS ESSENCIAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, MAGNÉSIO E FÓSFORO; OSMOLARIDADE APROPRIADA PARA USO PEDIÁTRICO; ISENTO DE LACTOSE; ISENTO DE SACAROSE; ISENTO DE GLÚTEN; SOLUBILIDADE INSTANTÂNEA; GRANULOMETRIA UNIFORME; SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS DE FÓRMULAS À BASE DE AMINOÁCIDOS; PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO ALIMENTO PARA FINS ESPECIAIS; EMBALAGEM COM TAMPA HERMÉTICA E LACRE DE SEGURANÇA; COLHER DOSADORA INTERNA; RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COMPLETAS, MODO DE PREPARO, LOTE E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NA ENTREGA; PRODUTO ORIGINAL, LACRADO E ÍNTEGRO; ARMAZENAMENTO EM LOCAL FRESCO, SECO E PROTEGIDO DA LUZ; TRANSPORTE SEGUINDO BOAS PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA EMBALAGEM.	UN	86		
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS . COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESENVOLVIDO PARA O	UN	821		



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

	PÚBLICO INFANTIL (FORTINE); COMPOSTO POR BLEND EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS, DESTINADO À SUPLEMENTAÇÃO PARCIAL DA ALIMENTAÇÃO; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, ISENTA DE AMASSADOS E CORROSÕES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL, MODO DE PREPARO E INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES NUTRICIONAIS ATÉ O CONSUMO.					
22	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: PROTEÍNA ISOLADA SORO LEITE E AMINOÁCIDOS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/ OU S/ SABOR , OUTROS COMPONENTES: ISENTO GLÚTEN , APRESENTAÇÃO: PÓ PARA USO ORAL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO AO PÚBLICO ADULTO(ENSURE) ; FORMULADO PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARCIAL, COM APORTE EQUILIBRADO DE VITAMINAS, MINERAIS, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDIOS; APRESENTAÇÃO EM LATA METÁLICA COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 380 G; PRODUTO PRONTO PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA OU LEITE, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE NA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, TABELA NUTRICIONAL E MODO DE PREPARO; PRODUTO DEVIDAMENTE REGULARIZADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE FÍSICA E NUTRICIONAL ATÉ O CONSUMO.		UN		360	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00012/2026

CONTRATO Nº: /.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através do Fundo Mun. de Saúde - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 07.622.498/0001-73, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Alessandra Soares de Andrade, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Manoel Pereira da Silva, 70 - Diogo - Casinhas - PE, CPF nº 920.566.794-34, Carteira de Identidade nº 4905909 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 73, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas infantis e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00003/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do Contratado, os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, tomando-se por referência o mês do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

No caso de atraso na divulgação do índice oficial, poderá ser aplicado provisoriamente o último índice disponível, promovendo-se a compensação financeira após a divulgação do índice definitivo.

O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo. Na ausência de substituição legal, as partes poderão eleger novo índice oficial por meio de termo aditivo.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente nos casos de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória e memória de cálculo detalhada.

O prazo para análise e resposta ao pedido será de até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da documentação completa.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde

1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Fichas: 1068 e 1084

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde

1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fichas: 1101 e 1115

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde

1030100042.2101 - Saúde Integral da Criança e do Adolescente

33903299 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Ficha: 1248

Órgão: 90.000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 90.022 – Fundo Municipal de Saúde

1012210012.2080 Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

33903099 – Material de Consumo

Ficha: 1001

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o quantitativo efetivamente fornecido, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo setor competente da Administração.

Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada dos produtos fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação tributária vigente.

O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal da Contratada, conforme exigências legais.

Em caso de erro ou inconsistência na Nota Fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compra emitido pelo setor competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

A entrega deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao local, horário e requisitos de validade e identificação dos produtos.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições mais vantajosas.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de autorizações específicas durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ao Contratado pelo objeto efetivamente fornecido, conforme condições e prazos estabelecidos no contrato, após o devido recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários à fiel execução do objeto, garantindo acesso às informações e orientações indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, notificando o Contratado sobre quaisquer irregularidades verificadas quanto à qualidade dos produtos fornecidos, podendo exigir sua substituição quando não atenderem às especificações pactuadas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Após a homologação do processo licitatório, proceder à alimentação do Banco de Preços em Saúde (BPS), informando os dados referentes ao objeto adquirido, preço unitário, quantitativo, fornecedor e valor total da contratação, quando aplicável.

Providenciar o envio das informações relativas ao processo de contratação ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Remessa TCE-PE), nos termos da Resolução TC nº 231/2024 e demais normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Manter controle informatizado do estoque de fórmulas e suplementos alimentares, registrando entradas, saídas e saldos, a fim de assegurar adequada gestão, evitar desabastecimento e subsidiar o planejamento de futuras contratações.

Assegurar a alimentação tempestiva da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no SUS (BNAFAR), conforme previsto na Portaria de Consolidação nº 1/2017 do Ministério da Saúde, quando aplicável.

Designar formalmente servidor(es) para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, podendo contar com apoio técnico especializado quando necessário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Executar o objeto contratado com fiel observância às disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato, empregando todos os recursos materiais, técnicos e humanos necessários ao seu adequado cumprimento.

Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas sanitárias aplicáveis, garantindo sua qualidade, procedência e segurança.

Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente vício, defeito, irregularidade ou que esteja em desacordo com as especificações contratuais.

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

Responder civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais.

Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações e prestar esclarecimentos.

Comunicar imediatamente, por escrito, à fiscalização do contrato qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a execução regular do objeto.

Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações técnicas solicitadas, permitindo acesso às suas dependências quando necessário para verificação do cumprimento contratual.

Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do contrato, especialmente as normas sanitárias e regulatórias pertinentes ao fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares.

Abster-se de veicular publicidade ou utilizar o nome da Administração em qualquer meio de divulgação sem prévia autorização formal.

Reconhecer os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa previstos na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

O prazo para entrega será de **até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 13h00, no seguinte endereço:

UNIDADE: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua Maria Cecília Leal de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE

E-mail: smscasinhaspe@hotmail.com

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente acondicionados, contendo obrigatoriamente:

- Identificação do fabricante;
- Número do lote;
- Data de fabricação e/ou embalagem;
- Data de validade;
- Código de barras;

Registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com o consumo previsto pela Administração, não sendo aceitos itens com prazo exíguo que comprometa sua adequada utilização, os produtos deverão ser entregues com, preferencialmente, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contados da data de fabricação.



Produtos com prazo inferior poderão ser recusados pelo fiscal do contrato, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

As notas fiscais deverão conter descrição detalhada dos produtos fornecidos, incluindo marca, número do lote, data de validade, quantidade, valor unitário e total, bem como as informações tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive alíquota de ICMS, quando aplicável.

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, ocorrendo:

- I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- II – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo passível de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 do mesmo diploma legal.

Poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- b) Multa de mora, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% do valor da respectiva parcela;
- c) Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total ou infração contratual que cause prejuízo à Administração;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações mais graves previstas na legislação.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a proporcionalidade e a gravidade da infração.

O valor das multas eventualmente aplicadas poderá ser descontado de pagamentos devidos ao Contratado ou cobrado administrativamente ou judicialmente, caso não seja recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após notificação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.

Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da presente contratação deverão ser utilizados exclusivamente para a finalidade específica de execução do contrato, vedada sua utilização para qualquer outro propósito.

A Contratada compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

A Contratada responderá por eventuais danos decorrentes de tratamento de dados pessoais realizado em desacordo com a legislação vigente ou com as instruções da Administração.

Encerrada a execução contratual, a Contratada deverá eliminar ou devolver os dados pessoais tratados, conforme orientação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:



Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, ressalvada hipótese excepcional devidamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como quando houver relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Administração, na qualidade de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, podendo contar com o apoio de terceiros para assessoramento técnico.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar e supervisionar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) Realizar reunião inicial com a contratada para alinhamento da execução e identificação do preposto;
- c) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos estabelecidos;
- d) Analisar relatórios, comunicações e registros encaminhados pelo Fiscal do Contrato;
- e) Avaliar o desempenho da contratada quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- f) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;
- g) Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Controlar o saldo contratual e a vigência do contrato;
- i) Autorizar, após o atesto do fiscal, o encaminhamento das notas fiscais para pagamento;
- j) Manter registros atualizados da execução contratual.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) Acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência;
- b) Conferir quantitativos, marcas, lotes, prazos de validade e demais requisitos exigidos;
- c) Atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, quando estiverem em conformidade;
- d) Recusar produtos que estejam em desacordo com o contrato, determinando sua substituição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASINHAS

Fazendo a diferença na vida das pessoas

- e) Registrar ocorrências em relatório próprio;
- f) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades verificadas;
- g) Manter contato com o preposto da contratada para tratar de assuntos operacionais da execução;
- h) Subsidiar o Gestor com informações técnicas para tomada de decisões administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....